



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



**4º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2016**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2021.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescentando o valor de até **266.389,20** (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de Abril de 2020.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
LP – SERV. DE INT. DE EST. LTDA - ME  
Alexandre Zornitta Rossi  
CPF: 027.484.099-09

12.622.708/0001-63

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO  
DE ESTÁGIOS LTDA.

RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO

85810-010 - CASCAVEL - PR



## EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 41/2016

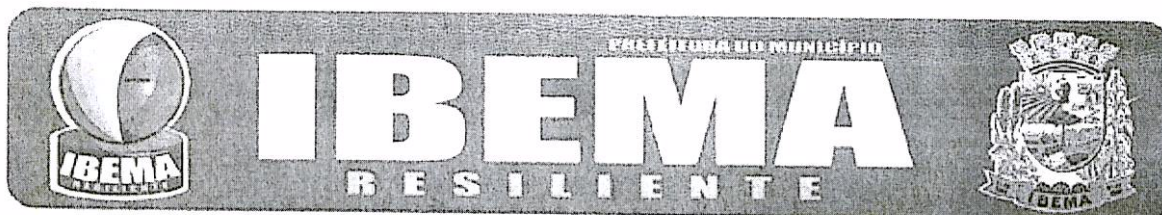
Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor de até **266.389,20** (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de Abril de 2020.



#### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 417/2016

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi** como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa LP – **SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraná, 2865, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto, passando a vigorar até 05/04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Face a alteração do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor de até **266.389,20** (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) entre bolsas e taxa de administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes

Ibema, 03 de Abril de 2020.